LEI MUNICIPAL N°1.568, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTINHO/PE, O SISTEMA DE AVALIAÇÃO SEDUTEC – SAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado da Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 54, inciso I, da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui e regulamenta a Política Municipal de Avaliação da Rede de Ensino Municipal de Altinho, através da instituição do Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS.

Parágrafo único - Fica assim instituído o Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS, com o objetivo de diagnosticar, monitorar e avaliar a equidade e a eficiência da educação do Município de Altinho, aferindo as competências e as habilidades dos estudantes dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, bem como oferecer subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS é formado por um conjunto de instrumentos (avaliações) de Língua Portuguesa e Matemática, que permite a produção e a disseminação de evidências, estatísticas, avaliações e estudos a respeito da qualidade do ensino aprendizagem nas turmas do 1º ao 9º do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS será composto pelas seguintes avaliações:

I - Diagnósticas;
II - Formativas;
III - Simulados preparatórios para avaliações externas.

Art. 4º O Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS gerará dados e indicadores por escola, sendo estes acompanhados e monitorados junto a cada escola, objetivando estabelecer e acompanhar metas para a melhoria da qualidade do ensino.

Matvaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

Art. 5° A aplicação dos instrumentos de avaliação do Sistema de Avaliação SEDUTEC – SAS, será de caráter obrigatório e abrange as escolas com turmas unisseriadas de 1º a 9º anos compostas com o mínimo de 10 alunos.

§ 1° A aplicação das avaliações do Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS ocorrerá, a cada bimestre totalizando, no mínimo, 4 avaliações durante o ano letivo.

§ 2° Compete a Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, gerir o processo de elaboração e aplicação das avalições do Sistema de Avaliação SEDUTEC – SAS.

§ 3° Compete aos coordenadores da Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia, como também aos coordenadores escolares a aplicação das avaliações do Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS durante o ano letivo.

§ 4° Os objetos de conhecimento e habilidades constantes nas avaliações do Sistema de Avaliação SEDUTEC – SAS, serão oriundos da Matriz de Referência do SAEB e SAEP, bem como os itens compostos nas escalas de proficiência e Currículo de Pernambuco, alinhados a BNCC.

§ 5° Após a realização das provas do Sistema de Avaliação SEDUTEC - SAS, a Secretaria Municipal da Educação emitirá relatório de indicadores, com a finalidade de subsidiar gestores e professores da rede municipal de ensino.

Art. 6° A Secretaria Municipal da Educação de Altinho, publicará o cronograma de cada ano, por meio de portaria regulamentando a aplicação das avaliações para o ano seguinte ou em curso, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem a aplicação do exame, bem como os procedimentos específicos ao ano-ciclo de avaliação e o período de aplicação.

Art. 7° Caberá à Secretaria Municipal de Educação orientar, apoiar e supervisionar as atividades gerenciais inerentes a realização do SAS, relativo ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8° Fica o SAS como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Altinho, criado pela Lei Municipal nº 1.481, de 01 de maio de 2024.

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422

Art. 9° Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Altinho, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente Lei.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2026.

Marivaldo Pena
Prefeito

Marivaldo Pena
Prefeito
Mat. 295422